PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GERÊNCIA GERAL DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 7/2026
ID:
LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Art. 75, inciso II.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO DE ÔNIBUS PARA O DESLOCAMENTO DA DELEGAÇÃO DO PROGRAMA RECIFE CORRE À CORRIDA INTERNACIONAL SÃO SILVESTRE 2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2026 às 09 horas e 30 minutos
INÍCIO DA DISPUTA: 18/11/2026 às 09 horas e 30 minutos
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por intermédio da Secretaria de Esportes do Recife (SESP), Gerência Geral de Esportes, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto da presente dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviço de transporte interestadual de passageiros, sob regime de fretamento eventual, com fornecimento de 01 (um) ônibus tipo semi-leito, incluindo motoristas, combustível e demais despesas necessárias à execução do serviço, destinado ao deslocamento da delegação de atletas e comissão técnica do Município do Recife, no trajeto Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, no período de 26 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027, para participação na 101ª Corrida Internacional de São Silvestre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	UNID	QUANT
1	Serviço de transporte interestadual de passageiros, sob regime de fretamento eventual, com 1 (um) ônibus tipo semi-leito com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, no trajeto Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, no período de 26/12/2026 a 01/01/2027, incluindo motoristas, combustível, pedágios, seguros e demais despesas, conforme disposto neste Aviso de Contratação Direta e no respectivo Termo de Dispensa.	692	SERVIÇO	1

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas

neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

2.3 O credenciamento do Participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.4 A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.6 Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis)anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federalnº14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

2.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o participante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

3.2. Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional e incluir todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, taxas e demais encargos incidentes.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma que se segue:

4.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta contendo a descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos, e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

4.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos.

4.1.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.5.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.5.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.6 A apresentação das propostas implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Dispensa, bem como o compromisso de executar o serviço em conformidade com as especificações e demais condições exigidas, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas na execução.

4.1.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, o(s) fornecedores(s) NÃO poderá(ao) retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da contratação, correspondente à execução integral do objeto.

5.1.2 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital.

5.1.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.1.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.8 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4 A proposta deverá observar o prazo de validade estabelecido no item 3.1 deste Aviso.

6.5 Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a documentação e os registros necessários à verificação da compatibilidade do serviço ofertado com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, incluindo:

6.8.1. Comprovação de autorização vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para a prestação do serviço de fretamento, mediante apresentação do respectivo Termo de Autorização de Fretamento (TAF);

6.8.2. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), contendo a identificação e o ano de fabricação do veículo, bem como registros fotográficos de suas partes interna e externa;

6.8.3. Comprovação da contratação de seguro exigido para a prestação do serviço, mediante apresentação do respectivo certificado ou apólice;

6.8.4. Documentação dos motoristas que realizarão o transporte, incluindo Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e comprovante de conclusão do curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros válido.

6.8.5. O não atendimento às especificações técnicas exigidas implicará a não aceitação da proposta, com a consequente desclassificação do fornecedor.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário

para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos, a título de qualificação, do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva; ou, no caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

7.1.3. Comprovação de autorização vigente da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para a prestação do serviço de fretamento, mediante apresentação do respectivo Termo de Autorização de Fretamento – TAF, conforme exigência estabelecida no Termo de Dispensa.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1 Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, serão admitidas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional.

7.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e o FGTS

7.2.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.2.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda Estadual

7.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4. Regularidade perante a Fazenda Municipal

7.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativamente aos tributos pertinentes à atividade econômica relacionada ao objeto da contratação.

7.2.4.2. Os fornecedores com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Secretaria de Finanças do Município do Recife.

7.2.4.3. Os fornecedores com domicílio ou sede em outro Município deverão apresentar certidão de regularidade perante a respectiva Fazenda Municipal, abrangendo os tributos pertinentes à sua

atividade econômica.

7.2.4.4. Os fornecedores com domicílio ou sede em outro Município que também possuam inscrição como contribuintes do Município do Recife deverão apresentar, adicionalmente, a certidão de regularidade fiscal emitida pela Secretaria de Finanças do Município do Recife.

7.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho

7.2.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade indicada no próprio documento ou, na ausência de prazo expresso, a disciplina aplicável à sua emissão.

7.3.2. Caso a sede do licitante possua distribuição de processos judiciais eletrônicos em primeira e/ou segunda instância, deverão ser apresentadas as certidões correspondentes, de modo a abranger os distribuidores competentes.

7.3.3. Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente certidão ou decisão judicial que demonstre sua aptidão econômico-financeira para participar do procedimento e assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme o caso.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Comprovação de autorização ou registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para a prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento, nos termos da regulamentação vigente.

7.4.2. Antes da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar, para fins de verificação da adequação do veículo e da equipe responsável pela execução do serviço, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV vigente, referente ao ônibus a ser utilizado, com indicação do ano de fabricação;

b) comprovação de que o veículo está cadastrado na ANTT e vinculado à empresa contratada;

c) fotografias internas e externas do veículo, suficientes para demonstrar o atendimento às características mínimas previstas no item 5.1 deste Edital;

d) apólice ou certificado de seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos aos passageiros, vigente e compatível com as exigências da ANTT;

e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria exigida para a condução do veículo, e certificado de aprovação em curso especializado, quando exigível, referentes a, no mínimo, 2 (dois) motoristas que serão responsáveis pela execução do serviço;

7.4.3. A Administração poderá realizar vistoria no veículo antes da viagem, a fim de verificar o atendimento às características e condições exigidas neste Edital.

7.4.4. A contratada deverá emitir, previamente à partida,

a licença de viagem exigida pela ANTT, com base na relação nominal de passageiros fornecida pela contratante, mantendo-a a bordo durante todo o percurso.

7.4.5. A identificação do veículo, mediante indicação da placa, e dos motoristas deverá ser encaminhada à fiscalização, juntamente com cópia da licença de viagem, até 2 (dois) dias úteis antes da partida, conforme previsto neste Edital.

7.4.6. O não atendimento às especificações do veículo ou a ausência de comprovação dos requisitos exigidos poderá impedir a emissão da Nota de Empenho ou, se já formalizada a contratação, caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

7.5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

7.5.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as hipóteses de regularização e saneamento previstas na legislação aplicável.

7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

7.5.3. Na hipótese de ser constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 3º do Decreto Municipal nº 29.549/2016.

7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.5. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.5.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do procedimento;

7.5.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5.6. A realização de diligência deverá ser devidamente fundamentada pelo Agente de Contratação, observados os limites estabelecidos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.5.8. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação ou se sua proposta não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

7.5.9. A declaração do vencedor será realizada após a conclusão da análise da proposta e da documentação de habilitação.

7.5.10. Os licitantes deverão acompanhar regularmente as comunicações e os atos praticados no Sistema Licitar Digital, a fim de tomar conhecimento das decisões e eventuais solicitações realizadas pelo Agente de Contratação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, em substituição ao instrumento de contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo a referida Nota de Empenho, em conjunto com este Termo de Dispensa e a proposta aceita, instrumento hábil para estabelecer as obrigações das partes.

8.2. O fornecedor selecionado será convocado para receber e dar ciência da Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.3. Na hipótese de recusa ou de não atendimento à convocação no prazo estabelecido no subitem anterior, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, respeitada a ordem de classificação, após verificada a aceitabilidade da proposta e o atendimento às exigências de habilitação, até a identificação de fornecedor que atenda às condições estabelecidas neste Termo de Dispensa.

8.4. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, conforme previsto neste Termo de Dispensa.

8.5. Por se tratar de contratação de serviço com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período de vigência estabelecido, esta será automaticamente prorrogada, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção da contratação, na forma do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não aceitar a Nota de Empenho ou deixar de entregar a documentação exigida para a

formalização da contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de contratação direta.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, a diferença será cobrada

administrativamente ou judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização-PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9.11. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, poderá ser aplicada multa de mora, na forma e nos percentuais estabelecidos neste Termo de Dispensa, nos termos do art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11.1. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção da contratação, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço deverá ser executado no período de 26/12/2026 a 01/01/2027, observados o itinerário, os horários e as demais condições estabelecidas neste Termo de Dispensa.

10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo e no mínimo 2 (dois) motoristas em condições adequadas para a realização da viagem, nos locais e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, de modo a assegurar o cumprimento integral do itinerário.

10.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o início ou a continuidade da viagem, indicando as providências necessárias à solução do problema.

11. DO ITINERÁRIO E DOS LOCAIS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE

11.1. O serviço compreenderá o transporte da delegação da Secretaria de Esportes do Recife no percurso Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, em atendimento à participação na 101ª Corrida Internacional de São Silvestre, observadas as datas e condições estabelecidas abaixo:

Trecho	Data	Horário de saída	Local de embarque	Local de desembarque
Ida	26/12/2026	07h00	Prefeitura da Cidade do Recife – Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE	Rua Darzan, nº 340, Bairro Santana, São Paulo/SP
Volta	01/01/2027	09h00	Rua Darzan, nº 340, Bairro Santana, São Paulo/SP	Prefeitura da Cidade do Recife – Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE

11.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente o itinerário, as datas, os horários e os locais de embarque e desembarque estabelecidos no item 11.1, responsabilizando-se pela execução do transporte nos termos previstos no Termo de Dispensa.

11.3. Eventuais alterações no itinerário ou na programação deverão ser previamente justificadas, comunicadas e submetidas à autorização da CONTRATANTE, desde que não impliquem descaracterização do objeto ou alteração indevida das condições da contratação.

11.4. Os horários indicados correspondem aos horários locais de cada município.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Dispensa e com as condições da proposta apresentada pela CONTRATADA.

12.2. O veículo disponibilizado deverá ser do tipo semi-leito, estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, possuir capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros e atender aos demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Dispensa.

12.3. O veículo deverá estar equipado e em condições adequadas para a realização do transporte, não sendo admitida sua utilização caso apresente defeitos, avarias, falhas de funcionamento nos equipamentos exigidos ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer a segurança dos passageiros, o conforto durante o transporte ou a regularidade da viagem.

12.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados, observadas as exigências legais aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros.

12.5. A CONTRATANTE poderá realizar a verificação prévia das condições do veículo e da documentação exigida, inclusive mediante vistoria, antes do início da viagem, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela adequada execução do serviço.

12.6. A fiscalização da CONTRATANTE poderá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do serviço e solicitar à CONTRATADA a adoção das providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

12.7. A execução do serviço será considerada concluída após a realização integral do transporte contratado, com o cumprimento do itinerário e das demais condições estabelecidas neste Termo de

Dispensa, devendo ser atestada pelo fiscal responsável.

12.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada prestação do serviço, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A liquidação da despesa ocorrerá no prazo de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhados da documentação comprobatória da efetiva prestação do serviço e devidamente atestados pelo fiscal responsável.

13.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os procedimentos financeiros do Município do Recife.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da Nota de Empenho, e conter

13.3.1 Número da Nota de Empenho;

13.3.2 Descrição do serviço prestado, com indicação do objeto da contratação e do período de execução;

13.3.3 Valor global da contratação;

13.3.4 Dados bancários (banco, agência e conta corrente);

13.3.5 Valores expressos em moeda corrente nacional.

13.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

13.5. Constatado erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, a Administração devolverá a documentação à contratada, por escrito, para regularização. Nessa hipótese, os prazos de liquidação e pagamento serão interrompidos e reiniciados a partir da reapresentação do documento corrigido, sem ônus para a Administração.

13.6. Constatada irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, esta será notificada por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sem prejuízo das medidas previstas na legislação.

13.7. Quando houver inconsistências na documentação apresentada ou irregularidades na execução do serviço, o prazo para pagamento ficará suspenso até que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização, observadas as disposições deste Aviso e do Termo de Dispensa.

13.8. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data final prevista para o pagamento até a de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

13.9. Serão efetuadas as retenções tributárias obrigatórias e poderá ser retido o valor de

multa eventualmente aplicada, após o devido processo administrativo.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente o serviço de fretamento eventual interestadual, em conformidade com as condições, especificações, itinerário, datas e demais requisitos estabelecidos no Termo de Dispensa, assegurando o transporte da delegação da SESP no trajeto Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, no período de 26/12/2026 a 01/01/2027.

14.2. Disponibilizar 01 (um) ônibus do tipo semi-leito, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, com capacidade compatível com o quantitativo mínimo de passageiros exigido, acompanhado de no mínimo 2 (dois) motoristas devidamente habilitados e qualificados para a execução do serviço.

14.3. Arcar com todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, incluindo, entre outros, combustível, remuneração e encargos dos motoristas, pedágios, seguros, manutenção, tributos e quaisquer outros encargos incidentes, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional além do valor contratado.

14.4. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a autorização ou registro exigido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) para a prestação do serviço de fretamento eventual interestadual.

14.5. Apresentar, nos prazos estabelecidos no Termo de Dispensa, a documentação exigida relativa ao veículo, aos motoristas e à cobertura securitária, incluindo a documentação de registro e licenciamento do veículo, as fotografias, os comprovantes de seguro e os documentos de habilitação dos condutores, observadas as exigências aplicáveis.

14.6. Responsabilizar-se pela qualidade e segurança do serviço prestado, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto.

14.7. Providenciar, às suas expensas e sem prejuízo da continuidade do transporte, a substituição do veículo ou a adoção das medidas necessárias à solução de falhas, defeitos ou ocorrências que comprometam a segurança, o conforto dos passageiros ou a regularidade da viagem.

14.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir a execução do serviço, apresentando as justificativas e as providências adotadas para assegurar o cumprimento do objeto.

14.9. Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao transporte rodoviário coletivo de passageiros, especialmente aquelas expedidas pela ANTT, bem como as normas de trânsito e de segurança pertinentes.

14.10. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações solicitadas.

14.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução do serviço,

especialmente aquelas relacionadas ao itinerário, às datas e aos horários do transporte.

15.2. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, registrando as ocorrências verificadas e solicitando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

15.3. Acompanhar e verificar se o serviço está sendo executado em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Dispensa.

15.4. Verificar, antes do início da viagem, o atendimento às condições exigidas para o veículo, o comparecimento de no mínimo 2 (dois) e a respectiva documentação pertinente, certificando-se de que todos atendem às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA.

15.5. Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas durante a execução do serviço, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

15.6. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do serviço em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Dispensa, exigindo a adoção das medidas necessárias à sua regularização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.7. Atestar a efetiva prestação do serviço, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Dispensa, para fins de liquidação e pagamento.

15.8. Comunicar à CONTRATADA, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa do serviço, para fins de emissão de nota fiscal e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo serviço efetivamente prestado e atestado, observados o valor, o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Dispensa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta da dotação da Secretaria de Esportes consignadas no orçamento em vigor, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 1101;
- Funcional Programática: 1.27.812.1226.2863;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.33;
- Fonte de Recursos: 500.

16.1.1. Para fins de identificação da classificação orçamentária da presente contratação direta, foi considerada a informação constante da Nota de Reserva nº 2026NR000337, de 11 de novembro de 2026, cabendo à Gerência Financeira a compatibilização dos demais documentos orçamentários que instruem o processo, bem como a responsabilidade pela veracidade, exatidão e conformidade das informações orçamentárias e financeiras por ela prestadas.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observada a integração entre os sistemas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores

registrados no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores – SICREF, por mensagem eletrônica, no correspondente ramo de atividade.

17.2. No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

17.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 17.2.1 e 17.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.13.1. ANEXO I – Termo de Dispensa de Licitação;

gov.br
Documento assinado digitalmente
ELLY ANDERSON TEODOSIO DA SILVA
Data: 13/11/2026 10:02:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Recife, *data da assinatura eletrônica.*

ANEXO I

Termo de Dispensa de Licitação nº 29.001487/2026-77

1. DO OBJETO

O presente Termo de Dispensa tem por objeto a contratação de serviço de transporte interestadual de passageiros, sob regime de fretamento eventual, com fornecimento de 1 (um) ônibus tipo semi-leito, com motoristas, combustível e demais custos inclusos, destinado ao deslocamento da delegação de atletas e comissão técnica da Cidade do Recife no trajeto Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, no período de 26/12/2026 a 01/01/2027, para participação na 101ª Corrida Internacional de São Silvestre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste instrumento.

A contratação será realizada sem Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de serviço com quantitativo previamente definido, para atendimento de demanda específica e pontual da Secretaria.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de viabilizar o deslocamento da delegação de atletas e comissão técnica que representará o Município do Recife na 101ª edição da Corrida Internacional de São Silvestre, a ser realizada em 31 de dezembro de 2026, na cidade de São Paulo/SP.

O fretamento de ônibus semi-leito garante o transporte seguro, confortável e eficiente da delegação, composta por, no mínimo, 42 (quarenta e duas) pessoas, permitindo o deslocamento conjunto da equipe, o cumprimento do cronograma de chegada, adaptação, retirada de kits e participação na prova.

A participação na competição integra as ações de fomento ao esporte da Secretaria de Esportes do Recife – SESP, contribuindo para a valorização dos atletas locais, o incentivo à prática esportiva e a adequada representação institucional do Município em evento de relevância nacional e internacional.

A necessidade da contratação encontra-se detalhada na Justificativa Técnica ID 9343882, vinculada ao DFD nº 1101.0044/2026.

3. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite vigente e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às contratações diretas.

A participação na presente contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR ESTIMADO PARA FINS DE ENQUADRAMENTO

A presente contratação possui valor global estimado de R$ 62.652,89 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme pesquisa de preços e Mapa de Estimativa de Preços que integram a instrução processual.

Em razão do valor estimado, a contratação é proposta mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao regular processamento da contratação direta.

A verificação dos requisitos necessários ao enquadramento e ao prosseguimento da contratação observará o fluxo administrativo e as competências das unidades responsáveis pela análise do processo.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A contratação compreenderá 1 (um) serviço de fretamento, cadastrado sob o CADUS 692, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	CADUS
1	Serviço de transporte interestadual de passageiros, sob regime de fretamento eventual, com 1 (um) ônibus tipo semi-leito com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, no trajeto Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE, no período de 26/12/2026 a 01/01/2027, incluindo motoristas, combustível, pedágios, seguros e demais despesas, conforme subitens 5.1 a 5.3.	Serviço	1	692

5.1. Características mínimas do veículo:

a) Ônibus rodoviário tipo semi-leito, com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, sem contar os assentos dos motoristas;

b) Poltronas semi-leito reclináveis, com apoio para as pernas (descansa-pernas);

c) Ar-condicionado em funcionamento durante todo o percurso;

d) Sanitário (WC) em condições de uso e higiene;

e) Geladeira ou frigobar;

f) Carregadores USB disponíveis aos passageiros;

g) Sistema de som com microfone e sistema de vídeo (DVD ou equivalente);

h) Recursos de acessibilidade para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD), conforme a legislação vigente;

i) Bagageiro com capacidade compatível com a bagagem da delegação e os materiais esportivos;

j) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) aferido, e demais equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

5.2. Itinerário e datas:

Trecho	Data	Horário de saída	Embarque	Desembarque
Ida	26/12/2026	07h00	Recife/PE – Prefeitura do Recife – Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE	São Paulo/SP – Rua Darzan, nº 340, Bairro Santana, São Paulo/SP
Volta	01/01/2027	09h00	São Paulo/SP – Rua Darzan, nº 340, Bairro Santana, São Paulo/SP	Recife/PE – Prefeitura do Recife – Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE

5.3. Condições da prestação do serviço:

a) O serviço será prestado com, no mínimo, 2 (dois) motoristas, que se revezarão na condução, observados os limites de tempo de direção e de descanso previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Federal nº 13.103/2015;

b) O preço deverá contemplar combustível, pedágios, estacionamentos, taxas, seguros, manutenção, hospedagem e alimentação dos motoristas e todas as demais despesas necessárias à execução do serviço.

6. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante utilização de referências provenientes de fontes públicas (Anexo I) e privadas (Anexo II), nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 23 de fevereiro de 2023 – SEPLAGTD, com valores atualizados pelo IPCA até agosto de 2026.

Os preços considerados válidos encontram-se consolidados no Mapa de Estimativa de Preços ID 9344309, e a origem das fontes encontra-se detalhada na Declaração de Compatibilidade de Preços ID 9343898. Foram consideradas referências de preços públicos e referências de preços privados.

Para cada grupo de fontes adotou-se a média saneada, conforme a metodologia da referida Instrução Normativa, obtendo-se R$ 59.878,41 para os preços públicos e R$ 65.427,37 para os preços privados. O preço unitário estimado corresponde à média aritmética entre esses dois resultados, totalizando R$ 62.652,89.

A média saneada reduz a influência de valores extremos dentro de cada grupo. A média aritmética entre os grupos permite que a estimativa reflita tanto os preços praticados pela Administração Pública quanto as condições atuais de mercado.

6.1. Valor estimado

Item	Descrição	Qtd.	Preço unitário adotado no Mapa	Valor total

1	Fretamento de ônibus semi-leito – Recife/PE – São Paulo/SP – Recife/PE (26/12/2026 a 01/01/2027)	1	R$ 62.652,89	R$ 62.652,89
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	**1**		**R$ 62.652,89**

Os valores acima reproduzem os resultados constantes do Mapa de Estimativa de Preços, que integra a instrução processual.

7. DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações – PCA da Secretaria de Esportes do Recife, vinculada ao DFD nº 1101.0044/2026.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que o serviço ofertado atenda integralmente às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Dispensa.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo veículo, motoristas, combustível, pedágios, estacionamentos, hospedagem e alimentação dos motoristas, seguros, taxas, tributos, encargos e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre a contratação.

9. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

9.1. A contratada deverá possuir autorização ou registro ativo junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento, nos termos da regulamentação vigente.

9.2. O veículo utilizado deverá estar cadastrado na ANTT e vinculado à contratada, com licenciamento (CRLV) em dia e em perfeitas condições de segurança, conservação, limpeza e funcionamento, atendendo às características do subitem 5.1.

9.3. A contratada deverá emitir, antes da partida, a licença de viagem exigida pela ANTT, com a relação nominal de passageiros fornecida pela contratante.

9.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução, seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos aos passageiros, vigente e compatível com a exigência da ANTT.

9.5. Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E", com curso especializado para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros válido, e apresentar-se devidamente identificados e uniformizados.

9.6. Não será admitido veículo que apresente defeitos, avarias, falhas de funcionamento nos equipamentos exigidos ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, o conforto ou a regularidade da viagem.

10. DA COMPROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

A administração poderá solicitar do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, antes

da emissão da Nota de Empenho, os seguintes documentos:

a) Comprovante de autorização ou registro ativo na ANTT para fretamento;

b) CRLV do veículo a ser utilizado, com indicação do ano de fabricação;

c) Fotografias internas e externas do veículo, que demonstrem os itens do subitem 5.1;

d) Apólice ou certificado do seguro de responsabilidade civil para passageiros;

e) CNH e certificado do curso especializado dos motoristas, quando já definidos.

A Administração poderá, ainda, realizar vistoria no veículo antes da viagem.

O não atendimento às especificações implicará a não aceitação da proposta ou do veículo apresentado.

11. DO PRAZO, ITINERÁRIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. O serviço será executado nas datas, horários e locais indicados no subitem 5.2, podendo os horários ser ajustados de comum acordo entre as partes, por escrito.

11.2. O veículo deverá apresentar-se no local de embarque com antecedência mínima de [1 (uma) hora] do horário de saída, limpo, abastecido e com todos os equipamentos em funcionamento.

11.3. A contratante encaminhará à contratada a relação nominal dos passageiros, com os dados exigidos pela ANTT, com antecedência mínima de [5 (cinco)] dias corridos da data de partida.

11.4. A contratada deverá encaminhar à fiscalização, até [2 (dois)] dias úteis antes da partida, a identificação do veículo (placa) e dos motoristas, bem como cópia da licença de viagem.

11.5. Em caso de pane, acidente ou qualquer ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá substituir o veículo por outro de características iguais ou superiores, no prazo máximo de [6 (seis)] horas, sem ônus para a Administração, arcando com as despesas decorrentes da interrupção que lhe forem imputáveis.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal designado, em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão do trecho de retorno, mediante relatório de acompanhamento da execução.

12.2. O objeto será recebido definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação do cumprimento do itinerário, das datas, horários e demais condições deste Termo, mediante termo detalhado ou atesto na Nota Fiscal.

12.3. O serviço executado em desacordo com as especificações, ou com falhas imputáveis à contratada, será registrado pela fiscalização e poderá ensejar glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de

contratação (art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável, são obrigações da contratada:

13.1. Executar o serviço de acordo com as especificações, o itinerário, as datas e as condições estabelecidos neste Termo de Dispensa e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Disponibilizar o veículo e os motoristas nos locais, datas e horários previstos nos subitens 5.2 e 11.2, observadas as condições do item 11;

13.3. Manter, durante toda a execução, a autorização ou registro na ANTT, o licenciamento do veículo e o seguro de responsabilidade civil para passageiros exigidos no item 9;

13.4. Emitir a licença de viagem junto à ANTT, com base na relação de passageiros fornecida pela contratante, e mantê-la a bordo durante todo o percurso;

13.5. Arcar com todas as despesas de combustível, pedágios, estacionamentos, manutenção, hospedagem e alimentação dos motoristas, seguros, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do serviço;

13.6. Disponibilizar motoristas em número suficiente para o cumprimento dos limites de tempo de direção e de descanso previstos na legislação, que conduzam o veículo com prudência, observem as normas de trânsito e tratem os passageiros com urbanidade;

13.7. Substituir, no prazo do subitem 11.5, o veículo que apresentar pane ou defeito, e substituir imediatamente, mediante solicitação da fiscalização, o motorista cuja conduta seja considerada inadequada;

13.8. Comunicar à SESP, por escrito e com a maior antecedência possível, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento das datas e horários previstos, com a devida comprovação, sem que isso implique, por si só, alteração das condições pactuadas;

13.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou pela autoridade superior e prestar, em até 48 (quarenta e oito) horas, os esclarecimentos e informações solicitados (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.10. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no item 18 deste Termo (art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.12. Responsabilizar-se pelos danos causados aos passageiros, às suas bagagens, aos materiais transportados, à Administração ou a terceiros, por ação ou omissão, nos termos dos arts. 14 e 20 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante (art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.13. Vedação ao trabalho infantil e proteção ao menor: não utilizar, na execução do objeto, trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 8º, VI, da IN SEPLAGTD nº 05/2023, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis;

13.14. Cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, comprovando-a quando solicitado pela fiscalização (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

13.15. Emitir Nota Fiscal em nome do Município do Recife/Secretaria de Esportes, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da Nota de Empenho, inclusive sobre a parcela incontroversa, quando assim comunicado pela contratante (subitem 14.6);

13.16. Manter com a contratante relação formal e por escrito, na forma do item 21, confirmando imediatamente por escrito os entendimentos verbais motivados por urgência;

13.17. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa autorização da Administração;

13.18. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência da execução do objeto, utilizando os dados pessoais dos passageiros exclusivamente para a prestação do serviço e o cumprimento das exigências da ANTT, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Secretaria de Esportes do Recife – SESP:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Dispensa e com os termos de sua proposta;

14.2. Fornecer à contratada, no prazo do subitem 11.3, a relação nominal dos passageiros, com os dados necessários à emissão da licença de viagem;

14.3. Informar à contratada os locais de embarque e desembarque, os horários e eventuais alterações de programação, com antecedência razoável;

14.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados na execução do serviço;

14.5. Analisar a Nota Fiscal, verificando se foi emitida em nome do órgão emissor do empenho e se a descrição corresponde ao serviço efetivamente executado e aceito;

14.9. Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos no item 16;

14.10. Emitir decisão explícita, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou meramente protelatórias (art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021);

14.11. Aplicar à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial;

14.12. Formalizar por escrito, na forma do item 21, todas as comunicações, notificações e solicitações dirigidas à contratada.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo ato de designação integrará os autos, podendo a fiscalização ser exercida por servidor integrante da delegação.

15.2. Compete à fiscalização, especialmente: verificar as condições do veículo e a documentação da contratada e dos motoristas; acompanhar o cumprimento do itinerário, das datas e dos horários; anotar em registro próprio as ocorrências da execução; notificar por escrito a contratada para correção de irregularidades, com fixação de prazo; realizar o recebimento provisório e definitivo; atestar a Nota Fiscal; e informar à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis (art. 117, §§ 1º e 2º).

15.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento: o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após execução integral dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto da unidade requisitante. Crédito em conta corrente indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021) e os procedimentos financeiros do Município do Recife.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, com o mesmo CNPJ da proposta e da Nota de Empenho, e conter: número da Nota de Empenho; descrição do serviço, com trajeto e período; valor; e dados bancários (banco, agência e conta corrente), com valores expressos em moeda corrente nacional.

16.3. Inconsistências na documentação fiscal: constatado erro, omissão ou irregularidade na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, a contratante devolverá o documento à contratada, por escrito, para regularização. Nesse caso, os prazos de liquidação e pagamento serão interrompidos e reiniciados a partir da reapresentação do documento corrigido, sem ônus para a Administração.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação, vinculada ao DFD nº 1101.0044/2026, correrão à conta dos seguintes recursos, conforme Declaração de Disponibilidade de Saldo ID 9344465:

a) Dotação Orçamentária: 1101.27.122.2.161.2.723;

b) Elemento de Despesa: 3.3.90.33;

c) Fonte: 0500.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Para fins de habilitação e contratação, o fornecedor deverá apresentar, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes documentos:

I – Habilitação jurídica:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com atividade compatível com o objeto;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

c) regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais (Seguridade Social);

d) regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

e) regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa;

III – Qualificação econômico-financeira:

h) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

IV – Qualificação técnica:

i) comprovante de autorização ou registro ativo junto à ANTT para prestação de serviço de transporte rodoviário interestadual de passageiros sob regime de fretamento (art. 67, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

V – Declarações:

j) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ou da contratação;

k) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (vedação ao trabalho infantil);

l) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021);

m) declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infralegais (art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.2. As certidões deverão estar válidas na data da contratação e serão novamente verificadas por ocasião do pagamento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se submeterá integralmente às condições deste Termo de Dispensa e da proposta do fornecedor.

20.2. O prazo de vigência da contratação será de [120 (cento e vinte)] dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pela contratada, período compatível com a execução do serviço (26/12/2026 a 01/01/2027), com os prazos de recebimento provisório e definitivo e de liquidação e pagamento da despesa.

20.3. A emissão da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente não afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e em sua proposta.

21. DAS COMUNICAÇÕES

21.1. Todas as comunicações, notificações, solicitações e ocorrências entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito, por ofício, e-mail institucional ou outro meio eletrônico idôneo que permita comprovar o recebimento, e juntadas aos autos.

21.2. Os entendimentos verbais, admitidos apenas em caráter de urgência, inclusive durante a viagem, deverão ser reduzidos a termo e confirmados por escrito no prazo de até 1 (um) dia útil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a instrução da presente contratação, no que couber:

a) DFD nº 1101.0044/2026;

b) comprovação da previsão no PCA;

c) Justificativa Técnica – ID 9343882;

d) Mapa Comparativo de Preços – ID 9344309;

e) Declaração de Compatibilidade de Preços – ID 9343898;

f) documentos comprobatórios das pesquisas de preços;

g) Declaração de Disponibilidade de Saldo – ID 9344465;

h) autorização da autoridade competente;

i) Portaria do Ordenador de Despesas;

j) demais documentos exigidos no fluxo administrativo aplicável.

Os casos omissos serão analisados pela Administração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e as demais normas aplicáveis.